

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de enfermagem que realizarão os primeiros socorros aos participantes do Projeto Sesc Férias na unidade Sesc Façalville, em janeiro e julho de 2020.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Sesc Férias tem o intuito de resgatar nas crianças o interesse pelo lazer ativo, por meio de estratégias que oferecerão conteúdos esportivos, físicos, artísticos, manuais, sociais e intelectuais. O serviço de enfermagem faz-se necessário para assegurar a realização dos primeiros socorros garantindo a segurança dos participantes do evento.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VIGÊNCIA DA PREST. DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviço de enfermagem para o Projeto Sesc Férias <b>Edição: janeiro de 2020.</b> Período: de 06 a 10 de janeiro de 2020, das 8h às 17h, de segunda a sexta nos períodos matutino e vespertino. Horário de intervalo para almoço será de 01 (uma) hora a combinar.	1 semana	01	01	Sesc Façalville
02	Contratação de empresa para a prestação de serviço de enfermagem para o Projeto Sesc Férias - <b>edição de julho de 2020.</b> Período: de 06 a 10 e 13 a 17 de julho de 2020, das 8h às 17h, de segunda a sexta nos períodos matutino e vespertino. Horário de intervalo para almoço será de 01 (uma) hora a combinar.	2 semanas	01	02	Sesc Façalville

## 4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

4.2 A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com a descrição no tópico 3. **Especificações Técnicas**, e possui previsão de aproximadamente 1.300 atendimentos

tendo como referência o quantitativo de vagas ofertadas para as inscrições dos participantes em cada edição do evento.

**4.3** A execução do serviço deverá ocorrer a partir do recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor).

**4.4** A empresa deverá disponibilizar os profissionais de enfermagem, para cada edição do evento, conforme tópico **3. Especificações Técnicas**, com curso superior em enfermagem concluído, para execução dos serviços dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

**4.5** O profissional disponibilizado pela contratada deverá apresentar, no ato da prestação do serviço, a Carteira de Identificação/Inscrição Profissional expedida pelo órgão competente (Conselho Regional de Enfermagem de Goiás - Coren).

**4.6** Os profissionais de enfermagem devem exercer as atividades inerentes à profissão de acordo com a legislação em vigor e resoluções do conselho federal de enfermagem, estando totalmente apto a realizar primeiros socorros.

**4.7** Em referência aos dias de atendimento serão de segunda à sexta- feira, nos turnos matutino e vespertino de 08:00 às 17:00 horas.

## **5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO**

### **5.1 SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)**

Endereço: Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás.  
Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330 – falar com Siomara.

## **6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**6.1** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**6.2** Será de responsabilidade da contratada observar e atender as intercorrências e assistir com os primeiros socorros, caso haja necessidade aos participantes do Projeto Sesc Férias.

**6.3** Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com a legislação em vigor e resoluções do Conselho Federal de Enfermagem.

**6.4** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste termo de referência.

**6.5** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este termo de referência e/ou contrato firmado.

**6.6** Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, bem como, zelar pela economia do material e pela

conservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução do serviço, observando as normas legais e regulamentares do contratante, mantendo a conduta compatível com a moralidade administrativa da contratada.

**6.7** Atender com presteza, dependentes dos trabalhadores do comércio de bens e serviços e o público geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do serviço.

**6.8** É vedado à contratada: delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade, opor resistência injustificada a execução dos serviços, retirar, sem autorização prévia da contratante, por escrito, qualquer documento ou objeto que não seja de sua propriedade, do local onde executará o serviço.

**6.9** Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência. Ato ilícito seu ou de seus empregados. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos ou seus empregados, no local dos serviços ou em decorrência deles.

**6.10** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

**6.11** A contratada é responsável pelo deslocamento de seus funcionários até a unidade Sesc Faiçalville, da mesma forma que pelas despesas individuais com alimentação (almoço/janta e lanches).

**6.12** Será fornecido, pelo Sesc, a contratada os materiais de consumo e estrutura necessários a realização dos primeiros socorros.

**6.13** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**6.14** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.15** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

**6.16** Todos os profissionais da contratada devem ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo pelo contratante e ainda o uso de vestimenta adequada a prestações de serviços.

## **7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

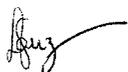
### **Sesc Faiçalville**

Fiscal

Siomara Freire Macêdo de Araújo  
Assessor Técnico III – Responsável Técnico  
da Recreação  
Matricula: 6859 e CPF: 004.489.053-29

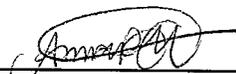
Suplente

Fernanda Rezende de Souza  
Gerente de Educação Física  
Matricula: 6268 e CPF: 012.227.011-89



---

Carolina Gomes Santos Luz  
Chefe da Seção de Logística e Insumos



---

Anna Paula Gonçalves de Menêzes  
Chefia Adjunta da Seção de Logística e  
Insumos

Goiânia, 17 de outubro de 2019.